



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal - 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



“Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026 : O SUAS que temos e o SUAS que queremos”

RELATÓRIO FINAL

Parauapebas/PA, junho de 2015.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

X CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Consolidando o SUAS de vez rumo a 2026

“Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026 : O SUAS que temos e o SUAS que queremos”

Valmir Queiroz Mariano

Prefeito Municipal

Judson Gomes

Secretário Municipal de Assistência Social

George Augusto da Silva Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Parauapebas

Sandra Cunha

Suely Guilherme de Souza Vieira

Coordenadoras Gerais da X Conferência Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL

Vanilda Gonçalves de Queiroz- Titular

Nilda Francisca da Silva- Suplente

APAE- Associação dos Pais e Amigos de Excepcionais de Parauapebas

Mirian Sousa Nava

Taiuane Sousa Nava

GENTE LIVRE- Centro de Promoção Humana de Parauapebas

Gildete Prates dos Santos- Titular

Dionísio Lunkes Weyh- Suplente

Fundação Bom Samaritano

Gleudson Silva Brito- Titular

Claudio Fernandes de Souza

GEMAVE- Grupo Escoteiro Mata Verde

Josiel P. de Sá- Titular

Enília Pereira Melo de Sá- Suplente

APEP- Associação dos Pastores Evangélicos de Parauapebas

Vaurismar Santos do Nascimento- Titular

Raimunda de Oliveira Cruz- Suplente

GABINETE DO PREFEITO

George Augusto da Silva Rodrigues- Titular

Edson Barbosa da Silva- Suplente

SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social

Manoel Chaves de Lima- Titular

Lilian Cristina Pereira- Suplente

SEFAZ- Secretaria Municipal da Fazenda

Cristiane R. Costa- Titular

Sergio Augusto de Ávila- Suplente

SEMED- Secretaria Municipal de Educação

Ana Lucia de Sousa Nogueira

Joana Paula dos S. Neta

SEMSA- Secretária Municipal de Saúde

Suely Guilherme de Souza Vieira

Edna de Sousa Andrade

Sindicato dos Servidores Públicos de Parauapebas - SINSSEPAR



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal - 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Composição da Comissão Organizadora

Andresa Roma Cardoso

Aveline Cuoco

Claudio Fernandes de Sousa

Cristiane Rodrigues Costa

George Augusto da Silva Rodrigues

Leonora Ferreira

Mirian Sousa Nava

Suely Guilherme de Souza Vieira

Elaboração do Relatório Final

Suely Guilherme de Souza Vieira

Apoio e Elaboração do Relatório Final

George Augusto da Silva Rodrigues

Tania Maria Silva Araújo

Irenilde Oliveira Bezerra

SUMÁRIO:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1-Apresentação

2-Pré-Conferencias

- 2.1-Programação
- 2.2-Sistematização das ocorrências
- 2.3-Propostas aprovadas
- 2.4-Avaliação dos Participantes

3- Conferencia

- 3.1- Programação
- 3.2- Sistematizações das ocorrências
- 3.2- Propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho
- 3.3- Deliberações da Plenária Final
- 3.4-Mocções
- 3.5-Eleição dos Delegados
- 3.6-Avaliação dos Participantes

4-ANEXOS

- 4.1- Resolução ----- - Convocação da X Conferencia Municipal de Assistencia Social de Parauapebas
- 4.2- Resolução----- Decreto Municipal da X Conferencia Municipal de Assistencia Social de Parauapebas
- 4.3- Regimento Interno - Aprovado na Plenária de Abertura
- 4.4-Layout do material produzido
- 4.5-Instrumentais utilizados
- 4.6- Ficha de Identificação dos Delegados eleitos para a X Conferência Estadual de Assistência Social
- 4.7- Instrumental 02 do CNAS preenchido – Registro do processo da Conferencia Nacional de Assistencia Social

1- APRESENTAÇÃO:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Fonte: Google Maps

O município de Parauapebas em 27 anos de emancipação possui características de metrópole, trazendo consigo o bojo de desigualdade social que gera contraste quando verificado o seu grande potencial econômico. Desta forma os Conselhos são instrumentos fundamentais para a garantia da execução de políticas públicas com qualidade.

Neste sentido, as Conferências Municipais de Assistência Social muito contribuíram para o aprimoramento da Política Nacional de Assistência Social-PNAS no âmbito municipal. Portanto, a sociedade civil organizada, os representantes do governo, profissionais da assistência social, comunidade e prestadores de serviço, a cada dois anos se reúnem com o objetivo de avaliar e propor novas metodologias para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, onde este momento é a culminância de todo um processo previamente desenvolvido através de fóruns, palestras e pré-conferências.

A X Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas foi realizada nos dias 25 e 26 de junho de 2015, seguindo as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, tendo como tema **“Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026”**. É com base neste estágio de amadurecimento da política que o Conselho Nacional adotou o lema **“Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026 : O SUAS que temos e o SUAS que queremos”** como norte para os debates e deliberações nos âmbitos estaduais e municipais.

Portanto, este relatório sistematiza todas as ocorrências da X Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas, elucidando todas as informações necessárias, a ser enviado ao Conselho Estadual e ficando uma cópia nos anais deste Conselho.

2-PRÉ-CONFERÊNCIAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal - 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As pré-conferências são instrumentos salutares no processo de construção da Conferência Municipal, uma vez que através delas conseguimos atingir diretamente os usuários na política de Assistência Social, avaliando os serviços existentes, propondo alterações e assim juntos consolidando o SUAS no âmbito do município. Portanto, buscando garantir maior participação popular, deliberamos por fazer 10 pré-conferências, contemplando todos os territórios que são referenciados aos Centros de Assistência Social- CRAS. Assim como também, os territórios localizados na região rural, uma vez que nosso município possui esta peculiaridade, tendo regiões rurais de difícil acesso e distante dos centros urbanos. Importante dizer que neste ano, além dos CRAS e dos territórios rurais, garantimos também uma pré-conferência com os usuários da proteção social Especial, onde foi realizada uma pré-conferência no Centro-POP.

2.1-Programação

DATA /HORA	LOCAL	METODOLOGIA
12/06/2015 (sexta-feira) 9h00 as 10h30	Centro POP (região urbana)	Abertura com Técnica de Dinâmica de Grupo; Apresentação da equipe do Conselho acerca dos serviços existentes no município; Apresentações das dimensões a serem discutidas, levantamento de propostas para serem levadas a Conferência. Lanche
15/06/2015(segunda-feira) Das 9h00 as 10h30	CRAS Altamira (região urbana)	
15/06/2015(segunda-feira) Das 14h30 às 16h00	CRAS dos Minérios (região urbana)	
16/06/2015(terça-feira) Das 9h00 as 10h30	Palmares Sul I (urbano, porém distante do centro)	
16/06/2015(terça-feira) Das 14h30 às 16h00	CRAS Rio Verde (região urbana)	
17/06/2015 (quarta-feira) Das 9h00 as 10h30	CRAS DA PAZ (região urbana)	
18/06/2015 (quinta-feira) Das 9h00 as 10h30	Vila Sansão (região rural)	
18/06/2015 (quinta-feira) Das 14h30 às 16h00	Paulo Fonteles (região rural)	
19/06/2015 (sexta-feira) Das 14h30 às 16h00	Palmares II (urbano, porém, distante do centro)	
19/06/2015 (sexta-feira) Das 14h00 as 15h30	Vila Cedere (região rural)	



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2-Sistematização das ocorrências

As pré-conferências ocorreram sem problemas, onde devido houve divulgação dos técnicos da rede socioassistencial obtivemos uma presença significativa em alguns dos locais, tendo uma boa participação dos usuários, onde estes foram bem propositivos, conforme verificaremos abaixo através dos registros fotográficos e outras informações relevantes:

CENTRO POP (12/06)- de manhã : Presença de 45 usuários.
Os

CRAS ALTAMIRA (15/06- de manhã): Presença de 68 usuários.

CRAS DOS MINÉRIOS (15/06- à tarde): Presença de 17 pessoas.

PALMARES SUL (16/06- de manhã): Presença de 34 usuários.

CRAS RIO VERDE (16/06- à tarde): Presença de 17 usuários.

CRAS DA PAZ (17/06- de manhã): Presença de 18 usuários.

PALMARES II : Presença de 61 usuários.

VILA SANSÃO: Presença de 21 usuários.

VILA PAULO FONTELES : Presença de 10 usuários.

VILA CEDERE: Presença de 20 usuários.

OBS: Além dos usuários, houve a presença de 03 conselheiros em cada pré- conferencia. No caso das unidades públicas havia também a presença de representantes da

OBS: Em cada pré-conferência foi eleito três delegados de usuários para participar da Conferencia com direito a voz e voto.

2.3-Propostas aprovadas

2.4-Avaliação dos Participantes



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal - 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3- Conferencia

3.1- Programação

PROGRAMAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAL: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PARAUAPEBAS (End. Rua A, quadra especial, SN)			
PROGRAMAÇÃO DO 1º DIA - 25/06/15			
Programação pela tarde de 13h00 as 18h			
Evento	Data	Horário	Responsáveis
Credenciamento e entrega de material. (recepção com capoeira)	25/06/15	13h	Comissão e coordenação
Cerimonial de abertura	25/06/15	14h	Mestre de cerimônia
Leitura do Regimento Interno	25/06/15	15h	Comissão e coordenação
Conferência Magna(*)	25/06/15	15h30m	Palestrante: Antônia Trindade
Apresentação avanços SEMAS	25/06/15	17h	Gestor da semas
Apresentação Cultural	25/06/15	17h30min	Comissão e coordenação
Coquetel *Apresentação Cultural + Educação	25/06/15	18h	Comissão e SEMAS
PROGRAMAÇÃO DO 2º DIA das 8h00 as 16h			
Evento	Data	Horário	Responsáveis
Apresentação sobre avanços da política de assistência no município a partir da conferência de 2013.	26/06/2015	8h	Palestrante George.
Apresentação das 5 dimensões a partir dos subtemas.	26/06/2015	9h	Palestrante, coordenação e SEMAS. Palestrante: Suely Guilherme
Divisão das 5 dimensões e dos grupos de trabalhos. (5 facilitadores, 5 digitadores)	26/06/2015	9h30min	Comissão, coordenação e Coordenador do grupo de trabalho.
Avaliação e conclusão das deliberações e novas propostas nos grupos de trabalhos.	26/06/2015	10h	Comissão, coordenação e Coordenador do grupo de trabalho.
Intervalo para almoço Apresentação Cultural: MPB (voz e Violão) / Gente Livre	26/06/2015	12h	Comissão e SEMAS
Programação pela tarde de 13h às 17h			
Exposição das avaliações das deliberações e novas propostas para aprovação	26/06/2015	13h	Comissão, coordenação e Coordenador do grupo de trabalho.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal - 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

em plenária.			
Escolha dos Delegados para a X Conferência Estadual de Assistência social.	26/06/2015	15h	Comissão, coordenação e mestre de cerimônia.
Encerramento e coquetel	26/06/2015	16h	Comissão e SEMAS

3.2- Sistematizações das ocorrências

3.2- Propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho

3.3- Deliberações da Plenária Final

Prioridades para o Município:

	DIMENSÃO 01-Dignidade Humana e Justiça social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo.
01	Garantir o pleno funcionamento do comitê parlamentar municipal de direitos humanos, adicionando neste representantes de ONGs, respeitando a paridade existente. Responsabilidade: Câmara municipal e COMASP;
02	Garantir cursos de capacitação obrigatórios aos servidores da SEMAS com vista a conscientização da dignidade dos usuários e garantia de cidadania. Responsabilidade: Gestão da SEMAS;
03	Implantar e implementar a Coordenadoria de Direitos Humanos e Cidadania na SEMAS. Responsabilidade: Gestor da SEMAS;
	DIMENSÃO 02 - Participação social como fundamento do pacto federativo no SUAS
04	Rever lei de regulamentação do conselho para alterar a sua composição, garantindo a representação de usuários da política de assistência social, representantes dos trabalhadores do SUAS e substituição de representantes da câmara municipal por representantes da Previdência Social;
05	Garantir a transparência e ampla divulgação da prestação de contas da política de assistência social, utilizando linguagem acessível a população;
06	Oportunizar aos usuários da política de assistência social participação na execução da política de assistência, socializando o planejamento dos programas, projetos, serviços e benefícios;
	DIMENSÃO 03- Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Universal, Republicano e Federativo
07	Realizar um mapeamento socioterritorial de toda a comunidade



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal - 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	rural e urbana do município, elencando as necessidades de serviços de proteção social básica e especial, de modo a garantir sua implantação seguindo o que preconiza as normativas do SUAS
08	Encaminhar para aprovação na câmara municipal estrutura de gestão, unidades do SUAS, cargos e função a fim de garantir equipamentos necessários e recursos humanos suficientes para a efetivação dos serviços socioassistenciais;
09	Assegurar direitos de uma gestão participativa e descentralizada através da garantia do percentual orçamentário de 10% no âmbito municipal;
	DIMENSÃO 04- Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto federativo
10	Implantar e efetivar através da SEMAS um Plano Municipal de Educação Permanente de qualificação profissional até janeiro de 2017, sem distinção entre contratados e efetivos;
11	Reduzir a rotatividade dos profissionais das unidades com permanência de no mínimo 2 anos, exceto por solicitação do servidor ou inadequação ao perfil cargo/função;
12	Criação de projeto de lei para reconhecimento dos cargos exigidos pela NOBRH/SUAS, não existentes no município. Onde mediante legalização municipal, seja aberto um edital para garantir concurso público específico para o SUAS;
	DIMENSÃO 05- Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo
13	Garantir que mediante o diagnóstico Rural da VS, seja implantado e implementado os equipamentos socioassistenciais conforme a demanda;
14	Garantir que mediante o diagnóstico Urbano da VS (com prazo até meados de 2016), seja implantado e implementado os equipamentos socioassistenciais conforme a demanda;
15	Implantar e Implementar uma Equipe Volante no CRAS da Paz para atender a região do Cedere I, garantindo ações, serviços e projetos de proteção social básica, em cumprimento ao diagnóstico já



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal - 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	realizado pela VS;
--	--------------------

Prioridades para o Estado

<p>DIMENSÃO 01 Dignidade Humana e Justiça social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo.</p>	<ul style="list-style-type: none">Garantir pelo Estado um Fórum Regional anual com o tema: Direitos Humanos e Cidadania no âmbito do SUAS, saindo deste um comitê regional permanente de fiscalização. Responsabilidade: SEASTER(Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda);
<p>DIMENSÃO 02 Participação social como fundamento do pacto federativo no SUAS</p>	Garantir a participação efetiva do Conselho Estadual viabilizando o fortalecimento do conselho municipal de assistência social de Parauapebas, através de capacitação, orientação e efetivação do controle social;
<p>DIMENSÃO 03 Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Universal, Republicano e Federativo</p>	Assegurar direitos de uma gestão participativa e descentralizada através da garantia do percentual orçamentário de 10% no âmbito municipal;
<p>DIMENSÃO 04 Qualificação do Trabalho no</p>	Implantar e garantir nos municípios, curso de Pós graduação presencial(Lato Sensu e Stricto Sensu) específico para os trabalhadores da Assistência Social, conforme preconiza a Política Nacional de Capacitação do SUAS (PNC/SUAS)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal - 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUAS na consolidação do Pacto federativo	
DIMENSÃO 05 Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo	Implantar e implementar um CREAS no município, com cofinanciamento do Estado, garantindo a política de Assistência Social Especial;

3.4-Mocões

3.5-Eleição dos Delegados

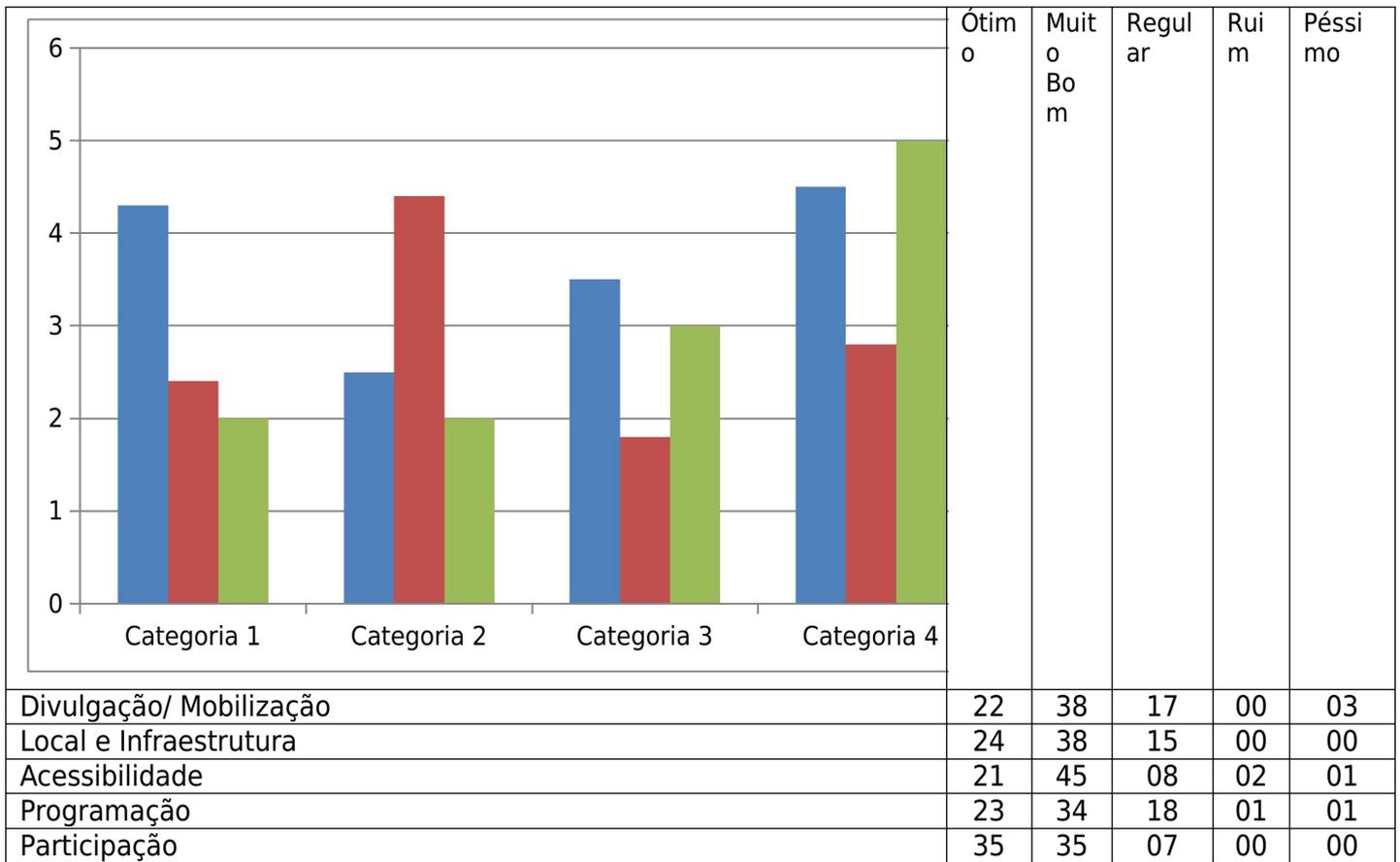


CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal - 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.6-Avaliação dos Participantes

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4-ANEXOS

4.1- Resolução ----- - Convocação da X Conferencia Municipal de Assistencia Social de Parauapebas



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.2- Resolução----- Decreto Municipal da X Conferencia Municipal de Assistência Social de Parauapebas

4.3- Regimento Interno - Aprovado na Plenária de Abertura

Regimento Interno da X Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas - PA

CAPÍTULO I

Do Objetivo, Temário.

Artigo 1º- A X Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada nos dia 25 e 26 de junho de 2015.

Artigo 2º-A X Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Unico da Assistência Social - SUAS.

Artigo 3º- A X Conferência Municipal tem por objetivo avaliar o SUAS no contexto do Pacto Federativo, avaliando e definindo prioridades sob a lógica da gestão compartilhada nessa politica pública, construindo as prioridades para a construção do Plano Decenal de Assistência Social, e eleger Delegados (as) para X Conferência Estadual de Assistência Social.

Artigo 4º - A X Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas terá como tema geral: “Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026”, e como lema: “Pacto Republicano no SUAS rumo a 2016: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, tendo como dimensões e objetivos específicos:

I-DIMENSÃO 1 - Dignidade Humana e Justiça social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo.

Objetivos Específicos:

- a)** Debater sobre a contribuição da política de assistência social (Serviços e benefícios; Vigilância Socioassistencial e Defesa de direitos) para a conquista da justiça social e dignidade humana;
- b)** Discutir acerca de como a proteção social assegurada pelo SUAS possibilita o empoderamento político dos seus sujeitos de modo a contribuir para a ampliação da dignidade humana e justiça social;
- c)** Identificar e fomentar os princípios de dignidade da pessoa humana e justiça social no cotidiano dos serviços e benefícios ofertados no SUAS ;

II-DIMENSÃO 2 - Participação social como fundamento do pacto federativo no SUAS

Objetivos Específicos:

- a)** Debater acerca dos espaços de participação no âmbito do SUAS para além do CMAS (a exemplo de fóruns, conselhos locais, comitês e organização de usuários de serviços socioassistenciais governamentais e não governamentais) ;
- b)** Refletir acerca do funcionamento do CMAS (participação dos usuários; regularidade das reuniões; deliberação do Conselho sobre o Plano e o Financiamento do SUAS; apoio e



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

cumprimento pelo Órgão Gestor das deliberações do Conselho, etc.);

- c) Discutir acerca da composição do CMAS, verificando a paridade entre governo e sociedade civil e a proporcionalidade na sociedade civil entre trabalhadores, usuários e entidades socioassistenciais;
- d) Debater acerca da disseminação das informações da política de assistência social, em especial as deliberações do Conselho e das Conferências;
- e) Refletir sobre a relação do conselho com outras organizações e movimentos sociais que também lutam pela ampliação de direitos sociais e proteção social e defesa intransigente do SUAS;
- f) Debater sobre a participação dos usuários no planejamento, financiamento e avaliação dos serviços, programas e projetos da rede governamental e não governamental;

III- DIMENSÃO 3- Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Universal, Republicano e Federativo;

Objetivos específicos:

- a) Discutir acerca do das funções do órgão gestor da política de assistência social do município, verificando a autonomia de gestão (técnica, política e financeira) e o direcionamento dos trabalhos de acordo com as diretrizes e princípios do SUAS;
- b) Discutir e analisar as novas orientações e estruturas do SUAS ,verificando se essas estão firmadas em lei municipal (a exemplo de: modo e critérios de concessão de benefícios e prestação de serviços, respeitando os níveis de proteção; estrutura de gestão, unidades do SUAS, cargos e funções; critérios de repasse de recursos para a rede Socioassistencial; sistema de vigilância Socioassistencial, de monitoramento, avaliação, etc.);
- c) Refletir sobre o compromisso da gestão pública municipal no que se refere à responsabilidade primeira, pela proteção no âmbito da assistência social;

IV-DIMENSÃO 4 - Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto federativo;

Objetivos Específicos:

- a) Refletir e propor adequações a qualificação do trabalho no SUAS, considerando os parâmetros normativos (vínculos, forma de seleção, composição da equipe, etc.);
- b) Debater sobre locais de capacitação, plano de educação permanente e supervisão técnica continuada para os trabalhadores, considerando a rede governamental e não governamental;
- c) Refletir acerca do conhecimento dos trabalhadores, indagando acerca do comprometimento com as provisões do SUAS e seus princípios ético-políticos (por exemplo: direito à transferência de renda; aos serviços de qualidade; acesso à informação; convivência comunitária, dentre outros);

DIMENSÃO 5-Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo;

Objetivos específicos:

- a) Promover debate sobre de que forma o poder público e a sociedade reconhece a assistência social (serviços, benefícios e transferência de renda) enquanto direito constitucional, debatendo sobre de que maneira se materializa este reconhecimento;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal - 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) Indagar sobre como os usuários reconhecem a importância do SUAS através dos atendimentos dos serviços nos CRAS, CREAS, Centro POP e outras ações socioassistenciais;
- c) Avaliar e fortalecer a importância do serviço e dos equipamentos socioassistenciais para o usuário da assistência social, refletindo sobre o acesso e utilização dos nossos serviços;
- d) Debater e propor sobre quais outros serviços deveriam ser ofertados pelo SUAS para ampliar e universalizar os direitos sociais, ultrapassando as das provisões já asseguradas no SUAS (renda, convivência e acolhida, desenvolvimento da autonomia)

CAPÍTULO II

Da Organização:

Artigo 5º - A X Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, será realizada nos dias 25 e 26 de junho de 2015, nas dependências do Centro Universitário de Parauapebas, localizado à Rua A, quadra especial, Bairro Cidade Nova.

Artigo 6º- A X Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do COMASP

Parágrafo Único- Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do COMASP assumirá a Presidência.

Artigo 7º- Seguindo as orientações nacionais, a organização e desenvolvimento da X Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas será realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de constituição prévia de uma Comissão Especial para a Coordenação Geral.

Artigo 8º- A X Conferência Municipal contará com um momento de Abertura, Conferência Magna, Plenárias Têmaticas, Grupos de Trabalho e Plenária Final;

Paragrafo único: A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a) que ficará responsável, durante a conferencia , pelo resumo escrito de toda as ocorrências da Conferencia;

CAPÍTULO III

Dos Participantes

Artigo 9º - Poderão se inscrever como participante da X Conferência Municipal de Assistência Social Parauapebas, na condição de delegados (as) ou convidados (as), pessoas ou instituições interessadas nas questões relativas à Política, seguindo os seguintes critérios:

I - Delegados (as), devendo inscrever-se anteriormente e devidamente credenciados, com direito a voz e voto:

- a) Representantes governamentais;
- b) Gestores da assistência social e representantes de órgãos públicos;
- c) Trabalhadores do SUAS e suas respectivas organizações e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- d) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos: Entidades e organizações de Assistência Social; Organizações dos Trabalhadores do SUAS e Usuários



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal - 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

e organizações de usuários do SUAS.

II- Convidados (as), definidos(as) pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas e devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto:

- a) Representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação, etc.) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, juventude, idoso, pessoa com deficiência, mulher, promoção da igualdade racial, LGBTT, dentre outros);
- b) Representantes das universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário e Ministério Público;

Parágrafo Único - São Delegados (as) Natos(as), conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP.

§ 1º - Para esclarecimento detalhado do que dispõe o artigo 9º deste regimento, enfatizamos que:

- a) São consideradas entidades e organizações de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
- b) A Resolução do CNAS nº 23/2006 estabelece como legítimas todas as formas de organização do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que atuam institucionalmente na política de assistência social. Trabalhadores do SUAS são todos(as) aqueles(as) inseridos(as) nas Secretarias de Assistência Social, nas Unidades Públicas Estatais, nas Entidades e Organizações de Assistência Social, nas Secretarias Executivas dos Conselhos de Assistência Social.
- c) A Resolução nº 24/2006, estabelece que "usuários" são sujeitos de direitos e público da Política Nacional de Assistência Social - PNAS. "Representantes de usuários ou de organizações de usuários" são sujeitos coletivos, vinculados aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direito, e não apenas por associações formalmente constituídas. São reconhecidos como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

CAPÍTULO IV Do Credenciamento

Artigo 10º - O credenciamento dos (as) participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas tem como objetivo identificar os(as) participantes e a categoria de sua participação.

Artigo 11º - O credenciamento como Delegado (a) na X Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas é o instrumento que dá direito a voz e voto na Plenária, sendo este pessoal.

§ 1º O credenciamento ocorrerá no dia 25/06/2015, das 12:00 as 15:00 horas, não sendo permitido credenciar após o horário limite, exceto as exceções.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo Único - A identificação da representação dos (as) delegados (as) será por meio do uso de crachá na cor azul, os convidados serão credenciados e identificados com crachá amarelo e os ouvintes não possuirão crachás.

Artigo 12 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V Da Conferência Magna

Artigo 13- A palestra Magna ocorrerá no dia 25 de junho de 2015, as 15hs 30m, sendo o palestrante um membro do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 14- A Conferência Magna terá como objetivo explanar e debater o tema central da X Conferência, sendo este : “Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026”, tendo como lema: “Pacto Republicano no SUAS rumo a 2016: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”

CAPÍTULO VI Das Plenárias Temáticas

Artigo 15- As plenárias temáticas seguirão o seguinte cronograma, com as seguintes proposições:

- a) Dia 25 de junho, às 17:00 horas : Apresentação dos avanços da Secretária de Assistência Social de Parauapebas, sendo esta explanada feita pelo gestor ou alguém nomeado por este;
- b) Dia 26 de junho, às 08:00 horas : Apresentação sobre os avanços da política de Assistência no município a partir da conferência de 2013, sendo esta explanada pelo presidente do COMASP;
- c) Dia 26 de junho, às 09:00 horas : Apresentação das Dimensões a serem debatidas nos grupos de trabalho, explanada por um membro do COMASP previamente designado;

Artigo 16- Cada plenária temática terá a colaboração de um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária (escrita ou oralmente), caso houver.

CAPÍTULO VII Dos Grupos de Trabalho

Artigo 17- Os grupos de trabalho serão realizados simultaneamente em número de cinco (cinco) conforme definido na programação, no dia 26/06 de 2015, no horário das 09:30 as 11:30 horas, e contará com a participação de Delegados(as), Convidados (as) previamente distribuídos no momento do credenciamento;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal - 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18- Cada grupo de trabalho debaterá e elaborará propostas com o objetivo de construir diretrizes da política para os próximos 10 anos a partir do temário de cada dimensão, sendo cada dimensão:

I-DIMENSÃO 1- Dignidade Humana e Justiça social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo.

II-DIMENSÃO 2- Participação social como fundamento do pacto federativo no SUAS

III- DIMENSÃO 3- Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Universal, Republicano e Federativo;

IV-DIMENSÃO 4 - Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto federativo;

V- DIMENSÃO 5-Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo;

§ 1º - Os Grupos de Trabalho contarão com um coordenador e digitador previamente indicados pela Comissão Organização e um relator indicado pelo próprio grupo.

§ 2º - O produto dos grupos de trabalho será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal (no máximo 05 para o município e 05 para o Estado/União), onde na plenária final votaremos 03 prioridades para o município e 01 prioridade para Estado/União, sendo estes de cada dimensão;

§ 3º- As propostas aprovadas nas pré - conferencias deverão ser lidas e aprovadas nos grupos de trabalho, para serem referendadas em plenária final.

CAPÍTULO VIII

Da Plenária Final

Artigo 19- A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Artigo 20- A Plenária final é constituída de Delegados (as) e Convidados (as). Terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na X Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Artigo 21- A Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de :

I. Formular propostas com o objetivo de contribuir na construção das diretrizes da política de Assistência para os próximos 10 anos, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;

II. Eleger 10 Delegados(as) para participar da X Conferência Estadual de Assistência Social.

§ 1º - Todas as propostas aprovadas serão sistematizadas pela Comissão Organizadora, onde as de competência do Estado e Federação serão enviadas ao Conselho Estadual de Assistência Social e as de competência municipal ficará no CMAS para garantia de sua efetivação.

CAPÍTULO IX

Da Eleição dos Delegados

Artigo 22- Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a X Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no item I do artigo 9º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) deverão apresentar documento de



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

identificação pessoal.

Artigo 23- A escolha dos(as) 10 delegados(as) para a X Conferência Estadual de Assistência Social, entre participantes da X Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I – 05 representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) 02 dos usuários(as) dos Serviços de Assistência Social;
- b) 02 trabalhadores(as) do SUAS;
- c) 01 das entidades e organizações de assistência social (prestadores de serviço).

II – 05 representantes de órgão gestor.

§ 1º. O quantitativo de Delegados(as) esta em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informado.

§ 2º. Serão eleitos(as) 10 suplentes de delegados(as) paritariamente.

Artigo 24- A entrega do relatório geral, da ata e eleição dos delegados e suplentes, bem como a relação contendo o nome dos delegados eleitos a participarem da X Conferência de assistência Social deverá ser efetuado até 21/08/2015. A lista dos delegados deverá conter todos os dados exigidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social;

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Artigo 25- As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da X Conferência Municipal, devidamente assinadas por 20 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Artigo 26- As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27- Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Artigo 28- Serão conferidos Certificados a todos(as) participantes da X Conferência Municipal, aos palestrantes e Membros da Comissão Organizadora.

Artigo 29- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal - 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 30 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da X Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Artigo 31- O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parauapebas, 25 de junho de 2015.

4.4-Layout do material produzido

4.5-Instrumentais utilizados

4.6- Ficha de Identificação dos Delegados eleitos para a X Conferência Estadual de Assistência Social

4.7- Instrumental 02 do CNAS preenchido - Registro do processo da Conferência Nacional de Assistência Social